DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2023 | Edição: 232 | Seção: 2 | Página: 62

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

PORTARIA CONTER Nº 196, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelos Decretos nº 92.790/1986, nº 9.531/2018 e pelo Regimento Interno do CONTER:

CONSIDERANDO o teor do caput do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, este ratificado pelo Art. 4° do Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO a necessidade de inaugurar sindicância para delimitação de autoria e materialidade mínimas, para fins de justificação de abertura de processo administrativo ou arquivamento, sendo dispensada a sua instalação sempre que já houver provas documentais suficientes para caraterização do ato e de seu autor;

CONSIDERANDO a deliberação de diretoria do dia 06 de dezembro de 2023, pela instauração de sindicância para apuração de atos de quebra decoro em virtude de envio de e-mails ao corpo funcional desta Autarquia difamando e Caluniando essa diretoria Executiva, bem como induzindo os funcionários a incorrerem no crime de denunciação caluniosa contra essa Diretoria, bem como, divulgar informações caluniosas e difamatórias sobre a idoneidade desta Diretoria Executiva, resolve:

Art. 1º - INSTAURAR Procedimento Administrativo Inquisitorial de Sindicância para apurar atos de quebra de decoro do TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza e TR. Luciano Guedes, posto que, foram os Autores do envio de e-mails ao corpo funcional desta Autarquia difamando e Caluniando essa diretoria Executiva, bem como induzindo os funcionários a incorrerem no crime de denunciação caluniosa contra essa Diretoria, bem como, divulgar informações caluniosas e difamatórias sobre a idoneidade desta Diretoria Executiva. A conclusão da mencionada sindicância poderá dar ensejo a abertura de Processo Ético Disciplinar e consequentemente a condenação nas medidas disciplinares aplicáveis ao caso nos moldes do Código de Processo Administrativo-CPA.



- Art. 2° DESIGNAR a TNR. Matheus Ivo Santos dos Santos, inscrito no CRTR 8ª Região sob o nº 01216-N, como sindicante, em atendimento ao disposto no Art. 77 do Código de Processo Administrativo.
- Art. 3° O Sindicante nomeado, deverá observar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante fundamentação, na regra estabelecida no Art. 77, do Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTRs.
- Art. 4º O prazo assinalado no artigo anterior para conclusão dos trabalhos, pelo sindicante nomeado, terá fruição a contar da data de recebimento da Portaria e do Processo Administrativo de Sindicância.
 - Art. 5° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIANA CRISPIM DE ARAUJO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.